



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL
SECRETARIA GERAL

SUPLEMENTO AO BOLETIM GERAL nº 1319

Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO COMANDO GERAL

I – PORTARIA / TRANSCRIÇÃO

Portaria nº 002/2021/DEP, de 17 de fevereiro de 2021.

Regulamenta os procedimentos para a publicação de certificados e trabalhos científicos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Regular os procedimentos para publicação de certificados e trabalhos técnicos científicos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Art. 2º Para que sejam contabilizados os pontos dos cursos referidos no artigo 41 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, o bombeiro militar deverá protocolar, em até quarenta e cinco dias antes da data da promoção, na Diretoria de Ensino e Pesquisa da Corporação, os documentos comprobatórios da conclusão dos cursos realizados, para fins de publicação em boletim.

Art. 3º Constitui interesse institucional, para os fins dos incisos XI e XII do art. 41 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, o benefício prático trazido ao Corpo de Bombeiros Militar nas suas atividades típicas definidas por previsão constitucional e legal.

Art. 4º Para serem considerados de interesse institucional, a contribuição de caráter técnico-profissional, o curso ou o estágio profissionalizante a que se referem o art. 41, da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012 devem:

I - obrigatoriamente, ter aplicabilidade prática em uma das áreas de atuação do CBMTO;

II - até a data da solicitação de publicação, comprovadamente, ter melhorado o desempenho da atividade do militar na função que este exerce.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o inciso II, deste artigo, deve ser feita por meio de relatório do comandante imediato do militar.

Art. 5º São considerados de interesse institucional, dispensando para a publicação do certificado a apreciação da Comissão de Promoção de Oficiais – CPO e da Comissão de Promoção de Oficiais – CPO:

I - os cursos e estágios ofertados pelo CBMTO;

II - os cursos e estágios ofertados por outras instituições militares ou civis, com encaminhamento feito pelo CBMTO;

III - os cursos realizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 6º Para os Cursos não ofertados pelo CBMTO, observam-se as seguintes prescrições:

I - o bombeiro militar interessado em realizar curso que julgue de interesse institucional, poderá encaminhar requerimento em que solicite a matrícula ao seu comandante imediato, com a fundamentação de que o referido curso lhe possibilitará melhorias no desempenho da atividade que exerce na Corporação;

II - caso o comandante imediato verifique fundamento no pleito do militar, encaminhará a solicitação à Diretoria de Ensino e Pesquisa para análise e posterior publicação de item de autorização de matrícula em Boletim Geral.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula a que se refere este artigo é facultativa, mas uma vez deferida, dispensa-se o rito previsto no art. 4º, aplicando-se a este caso o art. 5º, desta Portaria.

Art. 7º Para que o trabalho técnico-científico seja analisado pela respectiva Comissão de Promoções, a Diretoria de Ensino e Pesquisa da Corporação deverá elaborar previamente parecer, quanto à autenticidade do caráter técnico-científico.

Art. 8º O prazo para a solicitação de reconhecimento de trabalho técnico-científico de interesse institucional será de 1 (um) ano, contado da data da defesa ou publicação em livro ou revista científica.

Art. 9º O certificado apresentado pelo militar somente será publicado se contar com todos os dados descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 10 O militar deverá enviar preenchido, em **arquivo formato word**, o modelo constante no Anexo Único a esta Portaria, para o e-mail ensino@bombeiros.to.gov.br, observando-se as seguintes prescrições:

I - no mesmo arquivo poderão ser digitados os dados de mais de um certificado que o militar almeje publicar;

II - cada certificado deverá ser digitalizado em frente e verso, em PDF único, e anexado à mensagem de e-mail que enviar o arquivo em Word de que trata o caput deste artigo;

III - casos em que parte dos dados descritos no Anexo Único desta Portaria esteja em documento oficial devidamente assinado ou publicado como Ata de Conclusão e Boletim

Geral, este deverá ser digitalizado, juntamente com o certificado, em PDF único, e anexado no mesmo e-mail que será enviado o arquivo em Word de que trata o caput deste artigo;

IV - o nome do arquivo em word a ser enviado deverá seguir à configuração Posto/Graduação_Nome de Guerra_Certificados_Quantidade de Certificados, conforme exemplo para 3 certificados:

Ten_Nome De Guerra_Certificados_3

V - o nome de cada arquivo em PDF a ser enviado deverá seguir à configuração Posto/Graduação_Nome de Guerra_Certificados_X e Total de Certificados, usando como exemplo para 3 certificados:

1 Ten_Nome De Guerra_Certificados_1 de 3

1 Ten_Nome De Guerra_Certificados_2 de 3

Ten_Nome De Guerra_Certificados_3 de 3

VI - no corpo do e-mail deverá ser transcrito: Declaro que li o art. 41, da Lei 2.665/2012, de 18 de dezembro de 2012 e que os dados, informados no(s) arquivo(s) em anexo, são verdadeiros e de minha inteira e exclusiva responsabilidade.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 005/2020/DEP, 27 de fevereiro de 2020.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA – CEL QOBM
Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Requerimento de solicitação para publicação de Certificados

Nome do interessado: POSTO/GRADUAÇÃO QOBM/QPBM RG XX.XXX-XX **NOME COMPLETO** - matr. XXXXX/X.

Quantidade de Certificados: _____

Data de Envio à Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP: ____/____/____.

I - Curso civil reconhecido pelo Ministério da Educação

(Em conformidade com o inciso V do art. 41 da Lei 2.665/2012, de 18 de dezembro de 2012)

1. **Descrição do evento:** _____ (transcrever o nome do evento conforme consta no certificado)

Local: _____ (especificar local de realização do evento)

Data: _____ (especificar o período de realização do evento)

Unidade Promotora: _____ (especificar o nome da instituição autora do evento)

Carga Horária: ____ h (especificar a carga horária constante no certificado)

Registro: _____ (especificar o livro de registro e/ou número do BG publicado)

Data de registro: _____ (especificar a data do registro em livro de registro e/ou da publicação em BG).

Indique, marcando com X, qual o nível de curso a que se refere o certificado:

- () graduação: dez pontos
- () especialização lato sensu: cinco pontos
- () mestrado: quinze pontos
- () doutorado: vinte pontos
- () pós-doutorado: trinta pontos

II - Curso profissionalizante militar, com carga horária igual ou superior a 150 horas-aula

(Em conformidade do inciso VII do art. 41 da Lei 2.665/2012, de 18 de dezembro de 2012)

(Os cursos realizados pelo CBMTO ou em outras instituições cuja a matrícula foi feita por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa serão publicados automaticamente, não necessitando encaminhamento por parte do aluno que concluir com aproveitamento o referido curso).

1. **Descrição do evento:** _____ (transcrever o nome do evento conforme consta no certificado).

Local: _____ (especificar local de realização do evento)

Data: _____ (especificar o período de realização do evento)

Unidade Promotora: _____ (especificar o nome da instituição autora do evento)

Carga Horária: ____ h (especificar a carga horária constante no certificado)

Conceito: _____ (especificar a nota/conceito constante no certificado)

Registro: _____ (especificar o livro de registro e/ou número do BG publicado)

Data de registro: _____ (especificar a data do registro em livro de registro e/ou da publicação em BG).

(Indique, marcando com X, qual a média final).

- () média final igual ou superior a 9: sete pontos;
- () média final entre 8 e 8,99: cinco pontos;
- () média final entre 7 e 7,99: três pontos

III - Curso ou estágio profissionalizante de interesse institucional, com carga horária entre 40 e 150 horas-aula

(Em conformidade com o inciso XII do art. 41 da Lei 2.665/2012, de 18 de dezembro de 2012)

1. Descrição do evento: _____ (transcrever o nome do evento conforme consta no certificado).

Local: _____ (especificar local de realização do evento)

Data: _____ (especificar o período de realização do evento)

Unidade Promotora: _____ (especificar o nome da instituição autora do evento)

Carga Horária: ____ h (especificar a carga horária constante no certificado)

Registro: _____ (especificar o livro de registro e/ou número do BG publicado)

Data de registro: _____ (especificar a data do registro em livro de registro e/ou da publicação em BG).

Carga horária: _____

Pontuação: um ponto.

Declaro que li o art. 41 da Lei 2.665/2012, de 18 de dezembro de 2012, bem como a à Portaria N° 002/2021/DEP, 17 de fevereiro de 2021 e que os dados, ora informados, são verdadeiros e de minha inteira e exclusiva responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2021.
Cidade-UF

NOME COMPLETO – POSTO/GRADUAÇÃO

Função

RG / Matrícula